



PROVIMENTO N° 11/2008
(Revogado pelo Provimento n° 13, de 09 de maio de 2016)

Dispõe sobre a redistribuição de processos a que se refere a Resolução nº 18/2008, que trata de alteração da competência territorial dos 5º, 8º e 9º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital e dá outras providências.

— **O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

— **CONSIDERANDO** a mudança de jurisdição do 9º Juizado Especial da Comarca da Capital, bem como a necessidade de redistribuição dos processos que passaram a pertencer a outra jurisdição;

— **RESOLVE:**

— Art. 1º. Determinar que a Juíza de Direito Titular do 9º Juizado Cível e Criminal da Comarca da Capital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, promova a redistribuição dos processos de que trata a Resolução nº 18/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, remetendo-os aos 5º e 8º Juizados Especiais da Comarca da Capital, conforme nova competência delimitada.

— Art. 2º. Somente após o cumprimento do contido no “caput”, é que os processos originários do 4º JECC serão remetidos ao 9º JECC.

— Art. 3º. Todas as Varas Criminais da Capital, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias, deverão promover a redistribuição dos processos que visam prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, tudo em conformidade ao contido na Resolução nº 18/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, remetendo-os ao 4º Juizado da Violência Doméstica contra Mulher.

— Parágrafo Único. Após selecionados os processos pelas Varas Criminais, deverão estes ser enviados ao Setor de Distribuição, que promoverá a redistribuição para o 4º JECC.

— Art. 4º. Quando se tratar de processos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da comarca da Capital, que guarde relação com a matéria, também deverão ser redistribuídos, utilizando-se a opção “redistribuição entre Fóruns”.

— Art. 5º. Qualquer dúvida acerca do cumprimento deste Ato, será elucidada pelo DIATI — Diretoria Adjunta da Tecnologia da Informação.

— Art. 6º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.



Maceió, 10 de junho de 2008.

Des. José Carlos Malta Marques
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 11 de junho 2008